DIGITALIZADO

EM: 02 / 08 / 11

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 206/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de 150.000,00, em favor do Centro Liceal de Educação e Cultura (CLEC) para o fim que indica.

VEREADOR: Luciano Barreira

LEI Nº 2477 DE 21 / 10 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2902 DE 11 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CML

LEI Nº 2666 DE 21 DE outubro DE 1963

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros) em favor do Centro Liceal de Educação e Cultura, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) destinado a auxiliar a participação do Centro Liceal de Educação e Cultura nas festividades do 119º aniversário do Liceu do Ceará.

Parágrafo Único - Referida quantia será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de out. de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 206 /63

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), em favor do Centro Liceal de Educação e Cultura, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00), destinado a auxiliar a participação do Centro Liceal de Educação e Cultura nas festividades do 119º aniversário do Liceu do Ceará.

§ único - Referida quantia será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de setembro de 1963.

LUCIANO BARREIRA

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/9/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/9/63
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 18/9/963
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 92 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 206/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 25/9/963
PRESIDENTE

O vereador Luciano Barreira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o chefe do executivo municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros, destinado a auxiliar a participação do Centro Liceal de Educação e Cultura nas festividades do 119º aniversário do Liceu do Ceará.

A proposição é das mais justas, merecendo por parte desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 206/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em favor do Centro Liceal de Educação e Cultura, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) destinado a auxiliar a participação do Centro Liceal de Educação e Cultura nas festividades do 119º anivérsário do Liceu do Ceará.

Paragrafo ùnico- Referida quantia será paga ao presidente da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

AML

Of. nº 1713/63

Fortaleza, 16 de outubro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial de (Cr$ 150.000,00) cento e cinquenta mil cruzeiros em favor do Centro Liceal de Educação e Cultura, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA